



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP
70390-135
Telefone: (61) 2024-6253 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.000505/2019-57

Unidade Gestora: 343026

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por seu Presidente Substituto, **ROBSON ANTÔNIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 863.810.839-72, denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.174/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N - Palácio da Reitoria - Salvador/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 01370792 22 - SSP/BA, CPF nº 356.474.425-87, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como ampliar as metas do Termo de Execução Descentralizada em epígrafe, com o correspondente aumento do valor do seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada 01/2019 fica prorrogado por 217 (duzentos e dezessete) dias, a partir de 21/05/2020 até 23/12/2020. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2.2. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, que, incluídos os R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Previsão Orçamentária:

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) a cargo do IPHAN, conforme os dados abaixo indicados, a ser descentralizado de acordo com o cronograma de desembolso pactuado:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
13391202720ZH0001	0100	33.90.39	R\$ 350.000,00
13391502520ZH0001	0100	33.90.39	R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 415.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Antonio de Almeida, Presidente substituto**, em 06/04/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1879499** e o código CRC **07DAD484**.